

CONTRATO

CONTRATO Nº 55/2017-SMS

PROCESSO Nº 0074117

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME**, com sede na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, sito à Av. Enfermeiro José Evangelista de Vasconcelos nº 594, Seminário, CEP: 62.320-000, Fone: (88) 9208-8662, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2006098104578 SSP-CE e CPF nº 017.621.603-07, residente e domiciliado na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, sito à Rua Capitão Joaquim Lourenço nº 1240, Centro, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Presencial nº008/2017**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 008/2017**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. **Aquisição de Material de Expediente, destinados às unidades da secretaria de saúde do município de Sobral**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 21.199,04 (Vinte e um mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos)**, correspondendo ao **Lote 03** do edital.

*Lucas Silva Aguiar*  
VISTO  
OAB-CE: 29357

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o decreto federal N 7507 de 27 de Junho de 2011.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.6. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: **0701.10.301.0102.2011.33903000.**

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

##### **10.1. Quanto à entrega:**

10.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Serviço(s) / Nota(s) de Empenho(s), a forma de serviço será **Parcelada**, conforme necessidade informada pela coordenação do almoxarifado da Secretaria de Saúde durante o período de vigência do contrato.

10.1.2. **A empresa vencedora entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, portanto não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas.**

10.1.3. Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, de 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 que atestará o seu recebimento.

10.1.4. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.6. Os produtos deverão ser entregues com o prazo equivalente a no mínimo a **90% (noventa por cento)** de sua **validade contada a partir da data de entrega** no Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

*Lucas Silva*  
VISTO  
OAB-CE 29357

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.2. Caso o serviço executado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

  
Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
DAB-CE: 23357

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Cláudia Gurgel Coordenação do Almojarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- 1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- 2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- 3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - IOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

  
Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE: 20357  
D

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

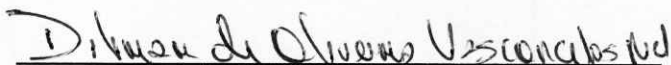
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-Ce, 25 de abril de 2017.



GERARDO CRISTINO FILHO

CONTRATANTE



DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO

CPF nº 017.621.603-07

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Ana Paula Silva

CPF: 96031083476

2. Elvina Gurgel

CPF: 98098052048

Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB/CE: 29357

## ANEXO III

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA				
QTD	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO	VALOR
02	Assistente de Pesquisa	40h	Mestre	R\$4.000,00
01	Bibliotecário	20h	Graduado	R\$1.220,00
13	Docente do Sistema de Saúde Escola	40h	Mestre	R\$4.000,00
02	Docente do Sistema de Saúde Escola	20h	Mestre	R\$2.000,00
01	Docente do Sistema de Saúde Escola	40h	Especialista	R\$3.000,00
01	Docente do Sistema de Saúde Escola	20h	Especialista	R\$1.500,00
QTD	FUNÇÃO - CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO	VALOR
17	Facilitador	Hora - Aula	Graduado	R\$ 50,00
QTD	FUNÇÃO - CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO	VALOR
09	Facilitador	Hora - Aula	Graduado	R\$ 30,00
04	Professor Supervisor de Estágio	Hora - Supervisionada	Graduado	R\$ 17,00
QTD	FUNÇÃO - CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO	VALOR
01	Professor Coordenador	20h/s	Graduado	R\$ 1.800,00
01	Assessor Pedagógico	20h/s	Graduado	R\$ 1.800,00
01	Professor Conteudista	20h/s	Graduado	R\$ 1.200,00
05	Tutor	20h/s	Graduado	R\$ 1.100,00
QTD	FUNÇÃO - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE DO IDOSO	FORAÇÃO	TITULAÇÃO	VALOR
01	Assistente de Pesquisa	Produto	Especialista	R\$ 10.000,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017 – SME - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. **CONTRATADO:** Empresa SOUZA & SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 21.859.914/0001-82. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e refeições, destinados às formações pedagógicas, reuniões e eventos da Secretaria de Educação do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da Contratada. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial nº 021/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edna Lúcia de Carvalho Lima, Coordenadora de Ensino Fundamental da SME. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 05 de Maio de 2017 e findando dia 05 de Maio de 2018, ou até exaurir-se o objeto do contrato.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO nº 055/2017 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME. **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente, destinados às unidades da secretaria de saúde do município de Sobral (LOTE 03). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 008/2017. **VALOR:** R\$ 21.199,04 (Vinte e um mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Cláudia Gurgel Coordenação do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será a partir da data da publicação

de seu extrato no Diário Oficial do Município, dia 09 de maio de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. DATA: 25 de abril de 2017.

**EXTRATO DE CONTRATO nº 053/2017 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME. **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente, destinados às unidades da secretaria de saúde do município de Sobral (LOTES 01, 06, 08, 09, 11 e 13). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 008/2017. **VALOR:** R\$ 162.391,75 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Cláudia Gurgel Coordenação do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, dia 09 de maio de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. DATA: 25 de abril de 2017.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 030/2017-GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017: Contratação de empresa especializada no fornecimento de REFEIÇÕES (TIPO QUENTINHA), destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE, adjudicado em 28/04/2017 e homologado em 09/05/2017. SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 09 de maio de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco.**

LOTE	VELOCIDADE	V. Empenhado	V. Contratado	Diferença	Porcentagem (%)
1	SOUZA E SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	31.834,88	25.872,00	5.962,88	18,73%
SUB-TOTAIS ----->		31.834,88	25.872,00	5.962,88	18,73%

**EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2017** Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 22/05/2017, às 09:00 h **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender às suas necessidades no período de 12 meses. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 09/05/2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

**EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – ADENDO 01 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2017** Aviso de Licitação – Central de Licitações. Nova Data de Abertura: 22/05/2017, às 09:00 h **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender às suas necessidades no período de 12 meses. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 09/05/2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.